PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 890/94

"AUTORIZA A EXECUÇÃO DE DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO MÊS COMEMORATIVO A EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas diversas até o montante descrito nos quadros de regulamentação do Evento "MÊS COMEMORATIVO A EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO", que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As receitas eventuais provenientes do Evento "MÊS COMEMORATIVO A EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO", servirão para cobertura de parte das despesas autorizadas pela presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias:

0901 - Enc. Gerais do Município
0307021 2022 - Enc. Gerais do Município
3132 - O. S. Encargos
0602 - Sec. Educação
0842247 1017 - Eventos Culturais
3120 - Mat. Consumo
3132 - O. S. Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e dois dias do mês de abril de 1994.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO
Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTÉA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 22/04/94
Através de

Dirlei Martins Zortéa